



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



**ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 14.09.01/2021**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



### ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 14.09.01/2021

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2021, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano, Ceará, situada na Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano, Estado do Ceará, reuniu-se a citada Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 146/2021, de 02 de junho de 2021, constituída pelos seguintes membros da Comissão de Licitação: Carlos Augusto Caetano da Silva - Presidente, Francisco Wladimir Vitoriano da Silva e Renan Ferreira Brito - Membros, com observância as disposições contidas na Tomada de Preços nº. 14.09.01/2021, para julgamento dos documentos de habilitação das seguintes empresas: **1 - G&T CONTROLLER LTDA**, estabelecida na Rua Eucalipto, nº. 132, Bairro Cajazeiras, Fortaleza, Ceará, com CNPJ sob o nº. 10.548.533/0001-66; **2 - TR ARQUITETURA & ASSESSORIA**, estabelecida na SUL quadra 05, bloco F, parte 35, edifício da associação brasileira de município de Brasília, ASA SUL, Distrito federal, Brasília, com CNPJ sob o nº. 26.859.658/0001-47, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em infraestrutura educacional para prestação de serviços de consultoria técnica para a secretaria municipal de educação visando o acompanhamento das demandas de obras do FNDE e Planejamento do PAR no município de Capistrano, Estado do Ceará** e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Oficializada a abertura da sessão, o Sr. Presidente convocou a todos os membros da Comissão, para que se realizasse o julgamento da fase de Habilitação, chegando a C.P.L. a decidir por unanimidade de seus membros pela **INABILITAÇÃO** da licitante: **1 - G&T CONTROLLER LTDA - Motivos: a)** por ter apresentado certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial fora do prazo de validade (emissão em 01.10.21), conforme constante em seu corpo, descumprindo o item 4.2.4 "a" c/c 4.3 do edital; **b)** apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto do edital, item 4.2.3, conforme Anexo I – Termo de Referência do edital. Pela declaração de **HABILITAÇÃO** da licitante: **2 - TR ARQUITETURA & ASSESSORIA**, por ter cumprido com todos as exigências do instrumento convocatório. Em seguida o Sr. Presidente determinou a intimação da presente decisão através de notificação em Jornal de Grande Circulação, franqueadas vistas aos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Comissão Permanente de Licitação*



interessados e iniciado o prazo recursal à partir da referida notificação (Art. 109 e seus §§, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores). Dando seguimento o Sr. Presidente constatando que nada mais havia a ser acrescentado, declarou encerrada a sessão, sendo então lavrada a presente ata, por mim Carlos Augusto Caetano da Silva, que vai assinada por todos os presentes.

////////////////////////////////////

### ✓ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Carlos Augusto Caetano da Silva*  
Carlos Augusto Caetano da Silva  
**PRESIDENTE**

*Francisco Wladimir Vitoriano da Silva*  
Francisco Wladimir Vitoriano da Silva  
**MEMBRO**

*Renan Ferreira Brito*  
Renan Ferreira Brito  
**MEMBRO**